



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzummann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

DECRETO Nº 09 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO CONFORME ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 26.925, do Registro Imobiliário da Comarca de Caçador, SC, de propriedade de **Nelci de Jesus Paula**, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 25.12.1946, inscrita do CPF sob o nº 016.887.499-77, residente e domiciliada na rua Alexandre Gregório, nº 54, centro Calmon, SC. Sendo a atual situação a seguinte:

Art. 2º - Após o desmembramento resultarão 2 (dois) lotes urbanos, sendo o LOTE 114-A e LOTE 114-B, ambos constituídos, cada um, individualmente por 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) na Quadra 11, do perímetro urbano da cidade de Calmon, SC, tudo em conformidade com os mapas e memoriais descritivos que integram o presente decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

I - LOTE 114-A. **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.057.752,41m** e **E 489.990,15m**; deste, segue confrontando com Imóvel Matrícula-9.131-R.I.Porto União SC, LOTE-115, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°05'19" e 15,00 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.057740,26m** e **E 489.998,95m**; deste, segue confrontando com Imóvel denominado (**LOTE-114-B**), do desmembramento com os seguintes azimutes e distâncias: 234°05'19" e 30,00 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.057.722,66m** e **E 489.974,65m**; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Gregório, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°05'19" e 15,00 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.057.734,81m** e **E 489.965,85m**; deste, segue confrontando com Rua João Serafini, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°05'19" e 30,00 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

II - LOTE 114-B. **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P5**, de coordenadas **N 7.057.740,26m** e **E 489.998,95m**; deste, segue confrontando com Imóvel Matrícula-9.131-R.I.Porto União SC, LOTE-115, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°05'19" e 15,00 m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.057.728,11m** e **E 490.007,75m**; deste, segue confrontando com Imóvel Matrícula-25.014-R.I.Caçador SC, LOTE-117, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°05'19" e 30,00 m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.057.710,51m** e **E 489.983,45m**; deste, segue confrontando com Rua Alexandre Gregório, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°05'19" e 15,00 m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.057.722,66m** e **E 489974.65m**; deste, segue confrontando com Rua João Serafini, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°05'19" e 30,00 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único – O município de Calmon, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º - O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2019.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon